



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa de auto de infração**

Destino: **NO/DELEMIG**

Processo: **08255.007684/2020-42**

Interessado: **YU CHEN**

1. Trata-se de defesa de multa impetrada pelo interessado contra o auto de infração nº 1330_00093_2020, por ter ultrapassado em 476 dias seu prazo de estadia legal no país.
2. Em sua defesa, resumidamente, alega estado de hipossuficiência econômica, porém não apresenta qualquer documentação que corrobore tal estado, mesmo após ter sido instado a isso através de e-mail de pessoal registrado no SISMIGRA (o qual tem a obrigação de manter atualizado).
3. Desta forma, **INDEFIRO o pedido de revisão/cancelamento do auto de infração mencionado, mantendo o mesmo e seus efeitos em sua integralidade.**
4. Assim determino:
5. **Dê-se ciência ao interessado, através de e-mail registrado no SISMIGRA;**
8. **Após, encaminhe-se ao NO/DELEMIG/PF/BA para publicação no portal da PF na internet.**
9. **A seguir, conclua-se o processo.**

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/08/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19781295** e o código CRC **A32962B3**.